



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Sexta-feira, 12 de Junho de 2026 | Edição 3424



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasília
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº53296 DE 11 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Gisela Dias França, matrícula 023039469, exonerada do cargo comissionado de Assessor III do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53297 DE 11 DE JUNHO DE 2026

EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Romario Aliston Lucio Marcelo, matrícula 023033860, exonerado do cargo comissionado de Diretor II de Engenharia Clínica e Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53298 DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€‹Art. 1º Fica nomeada Daiane Cristina Fernandes de Andrade para exercer o cargo de Assessor VII, da Superintendência de Gestão Social de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de junho de 2026.

â€‹Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 11 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53299 DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€‹Art. 1º Fica nomeada Denise Cosmiana Silva Oliveira para exercer o cargo de Assessor IV, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 11 de junho de 2026.

â€‹Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 11 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

RERRATIFICA O DECRETO NÚMERO 53285, DE 10 DE JUNHO DE 2026, QUE NOMEIA "ALEXSANDRA APARECIDA CANDIDA"

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Onde lê-se:

DECRETO Nº 53.285 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VIII

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Alexandra Aparecida Candida, para exercer o cargo de Assessor VIII, da Secretaria-Geral do Município, a partir do dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

Leia-se

DECRETO Nº 53.294 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VIII

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Alexsandra Aparecida Candida, para exercer o cargo de Assessor VIII, da Secretaria-Geral do Município, a partir do dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de junho de 2026

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53304 DE 12 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€ˆArt. 1º. Fica Rafael Bruno da Rocha, matrícula 017428211, exonerado do cargo comissionado de Assessor VII da Superintendência de Gestão Social de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53305 DE 12DE JUNHO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€ˆDECRETA:

â€ˆArt. 1º. Fica Davidson Fernandes da Silva, matrícula 017426618, exonerado do cargo comissionado de Superintendente da Superintendência de Recursos e Infrações, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 11 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53306 DE 12DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€ˆDECRETA:

â€ˆArt. 1º. Fica Kennia Eduarda de Sousa Carvalho, matrícula 017430909, exonerada do cargo comissionado de Assessor Vlda Secretaria Geral do Município, a partir de 11 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53307 DE 12DE JUNHO DE 2026

DESTITUI VICE-DIRETOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€ˆDECRETA:

â€ˆArt. 1º. Fica destituídoRodrigo Ciro Viana, matrícula 017372232, da função de confiança de Vice-Diretor III da Escola Municipal José Salustiano Lara, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53308 DE 12DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeadaKennia Eduarda de Sousa Carvalho para exercer o cargo de Assessor VII, da Secretaria Geral do Município, a partir de 12 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 12 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53309 DE 12DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeadaGislene Santos Aguiar para exercer o cargo de Assessor VI, da Secretaria Geral do Município, a partir de 12 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 12 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA PGM Nº 14, DE 11 DE JUNHO DE 2026
DEFINE O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ADMINISTRATIVOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE AO MÊS DE JUNHO DO EXERCÍCIO EM CURSO. CONSIDERANDO o disposto nos incs. I e II, e no parágrafo único, do art. 113, da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025, que atribui exclusivamente ao Procurador-Geral do Município a definição do percentual dos honorários a serem destinados ao Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Município – FMRPGM, observado o limite legal;

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 13% (treze por cento), para o mês de junho de 2026, o percentual a ser destinado ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Município – FMRPGM, para os seguintes honorários:

I – os honorários advocatícios sucumbenciais, pagos pelo vencido, fixados nos processos judiciais ou extrajudiciais, em que a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Betim for vencedora, parcial ou integralmente;

II – os honorários administrativos, pagos em procedimentos extrajudiciais da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. Fica fixado em 10% (dez por cento) o percentual correspondente aos honorários advocatícios devidos na forma do inc.

III, do § 1º, do art. 95, da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025, observado o regramento próprio quanto ao seu rateio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO JULGAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO Nº 6.558/2025 DO JULGAMENTO PROFERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 34.434/2022.

O Procurador-Geral do Município de Betim, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, homologou e ratificou o Despacho nº 2.093/2026, exarado pela Comissão Revisora de Processos Administrativos Disciplinares, decidindo pelo NÃO RECEBIMENTO do pedido apresentado, mantendo-se a penalidade imposta, tendo em vista a ausência dos requisitos de admissibilidade, previstos no art. 45 da Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017.

Betim, 09 de junho de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS



SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

secretaria.receitas@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3476

R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

À Secretaria de Comunicação.

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico

<https://betim.mg.gov.br>, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Camila Alves Vieira (S.E.I)

Processo Tributário Administrativo:

4133.01.0000211/2026-09

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Betim/MG, 12 de Junho de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

Requerente: Santos Incorporações e Participações Ltda (S.E.I)
Processo Tributário Administrativo:
4133.01.0000201/2026-85
Apensos: 4133.01.0000205/2026-74,
4133.01.0000207/2026-20,
4133.01.0000210/2026-36, e
4133.01.0000212/2026-79
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Santos Incorporações e Participações Ltda (S.E.I)
Processo Tributário Administrativo:
4133.01.0000210/2026-36
Apensos: 4133.01.0000201/2026-85,
4133.01.0000205/2026-74,
4133.01.0000207/2026-20, e
4133.01.0000212/2026-79
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Santos Incorporações e Participações Ltda (S.E.I)
Processo Tributário Administrativo:
4133.01.0000212/2026-79
Apensos: 4133.01.0000201/2026-85,
4133.01.0000205/2026-74,
4133.01.0000207/2026-20, e
4133.01.0000210/2026-36
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do Contrato de Locação n.º ADM0049/2026, firmado entre o Município de Betim como locatário e como locador Gabriel Santos Teles Baeta Zebal.

Objeto: Locação de 1 (um) imóvel do tipo Galpão localizado na Avenida Marco Túlio Isaac, n.º 4150 no bairro Jardim Alterosas 2º Seção, destinado ao funcionamento das atividades da modalidade Ginástica Olímpica do Programa Viva o Esporte.

N.º do Processo: PAC ADM0021/2026 – INEX 08/2026.

Signatários: Pelo Município, Sr. Welington Sandro de Abreu Secretário Municipal de Esportes e como representante da contratada, a Sra. Gabriela Nunes Teles Baeta Zebal Patusco Rodrigues.

Responsável pelo extrato:

Data de assinatura: 01/06/2026

Secretaria Municipal de Compras e Licitações – 3512-3305.


ATO DE AUTORIZAÇÃO — Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2026 — PAC n.º FMS 0071/2026. Fundamento: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, com a empresa INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA, para aquisição de insumos para o aparelho de osmose reversa, com contrato por um período de 12 meses. Secretaria Municipal de Compras e Licitações - Betim – MG – 12/06/2026.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de proposta, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 13/2026 – PAC n.º FMS 0027/2026. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: DENTAL MARIA LTDA., no item 13; DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA., nos itens 01, 02, 06 e 07; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA., nos itens 18, 19, 20, 21 e 22; DUARTE DENTAL LTDA., nos itens 12, 14, 15, 23, 25, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42; E.C.S TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., nos itens 09, 10, 11, 16 e 17; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., nos itens 24, 28, 29, 30 e 31; MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., no item 05; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., nos itens 43 e 46; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., no item 08 e ZENITH LTDA., nos itens 03 e 04. Os itens 26, 44 e 45 ficaram

FRACASSADOS. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 12/06/2026.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 23/2026 – PAC n.º FMS0045/2026 – RP 16/2026. Objeto: Aquisição de cateter de embolectomia. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foi habilitada e declarada vencedora a empresa: MASTERMED COMERCIAL LTDA, no lote 01. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 12/06/2026.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 04/2026 – PAC n.º FMS 0008/2026 RP n.º 04/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de sondas diversas, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, nos itens 39 e 48; EPORT LTDA, nos itens 15, 21, 22, 23, 24, 40 e 49; IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, nos itens 17 e 18; MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, nos itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 13, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51 e 52; NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, nos itens 04, 05, 06, 07, 12, 16 e 46; SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 19 e 20. Os itens 14, 31 e 32 ficaram FRACASSADOS. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 12/06/2026.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM</p>	<p>MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD</p>
---	--

Assunto: 223ª/2026 - Reunião da Comissão Executiva do Plano Diretor – CEPD

Coordenador da reunião: Hitalo Samuel Da Silva Souza

Local: Sala de reuniões da SEDURB	Data: 21/05/2026	Início: 09h15min	Término: 12h02min
-----------------------------------	---------------------	---------------------	----------------------

Estiveram presentes nesta reunião da CEPD 19 (dezenove) pessoas, entre membros da Comissão, servidores da SEDURB e convidados, formando o quórum necessário para o encaminhamento dos trabalhos.

O coordenador da reunião e suplente da Presidência, servidor Hitalo Samuel da Silva Souza da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, declarou aberta a reunião da CEPD às 09h15min, cumprimentando os membros presentes. Na oportunidade, apresentou 7 itens constantes na pauta. Após, passaram à discussão conforme disposto a seguir:

1. PA 23/2025 - Desdobro

A servidora Liliane Jerônimo apresentou o Relatório Técnico para Análise de Viabilidade de Desdobro do Lote 08, Quadra 04, Bairro Guanabara, Betim/MG, de propriedade de Joselma de Oliveira Eler e Jose Maria Alves Barbosa, registrado sob matrícula nº 105.653 no Cartório de Registro de Imóveis de Betim/MG. O imóvel possui área total de 440,00m² e testada de 11,50 metros voltada para a Rua José Gomes da Silva. Foi informado que o objetivo do desdobro consiste na divisão do imóvel em dois lotes, denominados 8A e 8B, visando formalizar a existência de duas unidades residenciais unifamiliares já consolidadas no local, ambas com acessos independentes pela Rua José Gomes da Silva.



Figura 01 - Localização do empreendimento (retirado do Google Earth).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

A servidora destacou que o imóvel encontra-se edificado e ocupado há aproximadamente 30 anos, conforme matrícula lavrada em 01 de fevereiro de 1996, estando implantadas duas residências independentes em situação consolidada sob os aspectos urbano e social. Quanto às características dos lotes propostos, foi apresentado que o Lote 8A possuirá testada de 5,62 metros e profundidade máxima de 37,90 metros, enquanto o Lote 8B possuirá testada de 5,88 metros e profundidade máxima de 39,00 metros.

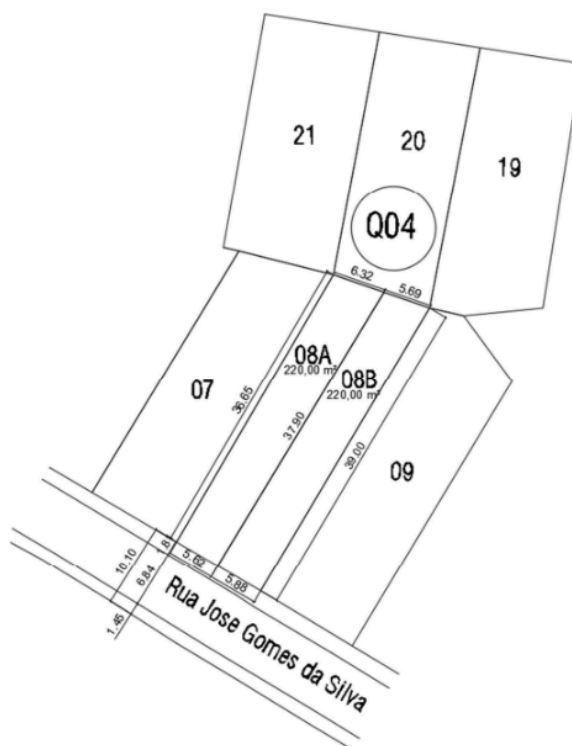


Figura 02 - Croqui de desdobro (retirado do Relatório).

Foi ressaltado que as testadas propostas são compatíveis com o uso residencial unifamiliar pretendido, possibilitando a implantação de duas vagas de estacionamento paralelas em cada lote, além de faixa livre para circulação de pedestres superior a 1,00 metro. Destacou-se ainda que a configuração apresentada apenas reflete a situação fática já existente no imóvel, sem gerar impactos urbanísticos no entorno. No tocante à consolidação urbana, a servidora informou que o desdobro visa adequar o registro formal à ocupação consolidada há aproximadamente três décadas, promovendo regularização fundiária e segurança jurídica às famílias residentes, sem prejuízo ao tecido urbano do Bairro Guanabara.

Por fim, foi esclarecido que a profundidade dos lotes, superior ao limite correspondente a cinco vezes a testada, decorre da geometria original do imóvel, situação anterior e



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

independente de intervenção dos proprietários, não sendo possível sua adequação dentro dos limites existentes do terreno.

Após discussões, os membros presentes da CEPD deliberaram, por unanimidade, pela aprovação do Desdobro.

2. PA 269/2026 - Hemisfério Holding - Aprovação de EIV

A Servidora Manuela apresentou o relatório técnico referente ao Processo Administrativo nº 269/2026, requerido por Hemisfério Holding Ltda. e ASA Consulting Consultoria para Aquisição e Venda de Aeronaves Ltda., relativo ao imóvel localizado no Lote AR01, Quadra AR01, Bairro Jardim das Alterosas, matrícula nº 28.961, situado na Avenida Campo de Ourique/Avenida Tapajós/Alça de acesso à Via Expressa. O processo trata da solicitação de aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para edificação e funcionamento, enquadrado na modalidade simplificada, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 7.371/2023.

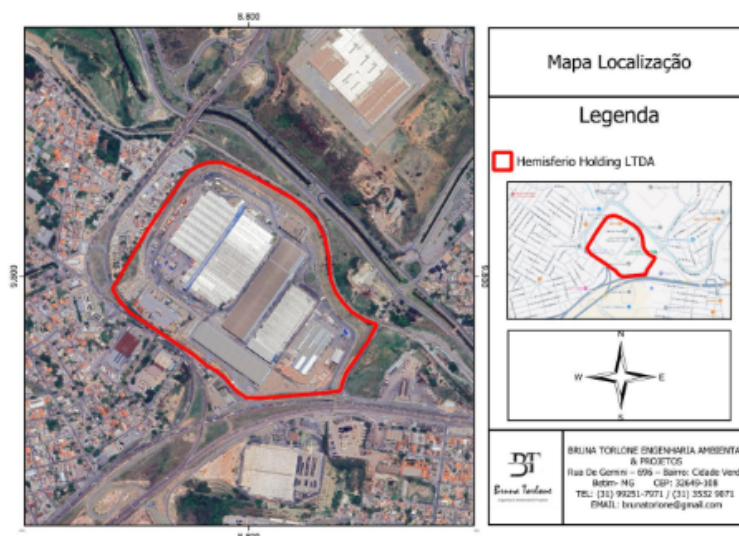


Figura 03 - Localização do empreendimento (retirado do EIV).

O empreendimento denominado Hemisfério Complexo Industrial consiste em condomínio industrial e logístico implantado em área total de 357.788,00m², com área construída de 222.472,24m² e área utilizada de 337.698,72m². O projeto contempla galpões industriais e logísticos, edificações de apoio operacional, prédio de estacionamento, subestações elétricas, reservatórios de água potável e reserva de incêndio, porto seco – Centro Logístico Industrial Aduaneiro (CLIA), pátio de contêineres, vias internas de circulação e acesso ferroviário.

Foi destacado que o condomínio abriga empresas já em operação, exercendo atividades industriais, logísticas e de armazenagem, dentre elas Maxtrack, Tora, Solução em Aço Usiminas S.A., Sapore, GE Power Conversion Brasil Ltda., Jabil do Brasil Indústria



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

Eletroeletrônica Ltda., Wabtec, Opus, Valgroup e Nansen, todas com respectivas atividades vinculadas aos CNAEs apresentados no estudo.



Figura 04 - Mapa Chave do empreendimento (retirado do EIV).

Em relação à delimitação das áreas de influência, a responsável técnica informou que a Área de Influência Direta (AID) compreende o sistema viário imediato, especialmente acessos à BR-381, vias internas e locais do bairro, além do entorno urbano-industrial próximo. Já a Área de Influência Indireta (AII) engloba trechos ampliados da BR-381, conexões viárias estruturais de Betim, Contagem e Belo Horizonte, além de bairros residenciais e comerciais situados no entorno ampliado do eixo rodoviário.

Quanto à infraestrutura urbana e equipamentos públicos, foi informado que a região conta com abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e drenagem pluvial, apresentando condições adequadas para suporte às atividades industriais e logísticas desenvolvidas no complexo.

No tocante à paisagem urbana, a responsável técnica concluiu que, considerando a tipologia construtiva e a altimetria proposta, não foram identificados impactos relevantes relacionados à ventilação, sombreamento ou permeabilidade visual da vizinhança. Sobre patrimônio histórico e cultural, registrou-se que o empreendimento não está inserido em área tombada, tampouco em perímetro de proteção cultural, não sendo identificados impactos nesse aspecto.

Foram ainda apresentados os pareceres e documentos autorizativos constantes no processo, destacando-se a comprovação de viabilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela COPASA, a viabilidade técnica da CEMIG e o Parecer ECOS-TRANSBETIM nº 42/2026. Permanecem pendentes a manifestação do DNIT/VLI



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM**

**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

referente à ferrovia, manifestação da GASMIG relativa à rede de gás natural e o pagamento da taxa de análise correspondente à área total utilizada.

No que se refere à pesquisa de percepção de vizinhança, a responsável técnica destacou que o empreendimento apresenta boa aceitação social e integração urbana, sendo reconhecido como importante vetor de desenvolvimento econômico e logístico do município. Ressaltou-se, contudo, a necessidade de monitoramento contínuo da mobilidade urbana e da circulação regional, especialmente em razão do aumento moderado do fluxo de veículos na BR-381 em horários de pico. Por fim, foi apresentado que o estudo conclui pela compatibilidade urbanística, ambiental e viária do empreendimento com a região em que se insere, sendo proposta, como medida mitigadora/compensatória, a aquisição e instalação de abrigo de ônibus na Rua Pitangueiras, com investimento estimado em R\$ 15.000,00.

Durante a análise do processo, Hitalo Samuel da Silva Souza esclareceu que o caso possuía particularidades relevantes em razão da natureza consolidada do empreendimento e das pendências documentais ainda em tramitação. Informou que houve reunião prévia com os representantes do empreendimento, ocasião em que foram apresentados documentos relacionados à faixa ferroviária e às possíveis interferências da Gasmig. Segundo relatado, os representantes afirmaram possuir manifestação da concessionária ferroviária, embora aparentemente já antiga, sendo necessária uma avaliação técnica quanto à atualização e validade das informações frente às condições atuais do local e do tráfego existente.

Com relação à Gasmig, Hitalo relatou que os representantes informaram não haver manifestação conclusiva da concessionária, uma vez que não existe certeza quanto à passagem efetiva da rede de gás no trecho analisado. Diante disso, orientou formalmente que fosse apresentada manifestação oficial da concessionária, ainda que negativa, para possibilitar à comissão compreender adequadamente eventual incidência de restrições técnicas sobre a área do empreendimento. Ressaltou ainda que foi solicitada nova junta da documentação ao processo administrativo, uma vez que possivelmente os documentos haviam sido encaminhados anteriormente em processo diverso, relacionado à aprovação edilícia.

Na sequência, Manuela destacou que, além das pendências documentais referentes às concessionárias, permanecia em aberto a questão do recolhimento complementar da taxa de análise do EIV. Explicou que, inicialmente, o processo havia sido protocolado com uma área inferior à efetivamente utilizada no empreendimento e que, após análise técnica, identificou-se divergência no quantitativo informado, sendo necessária a emissão de taxa complementar, procedimento considerado padrão nos processos de análise urbanística. Pontuou que tal situação pode decorrer tanto de alterações no projeto quanto de equívocos no preenchimento inicial da área utilizada no sistema.

Ainda durante a apresentação técnica, Manuela ressaltou que a responsável técnica pelo estudo concluiu pela boa aceitação social e adequada integração urbana do empreendimento no entorno, reconhecendo-o como importante vetor de desenvolvimento econômico no município. Segundo os indicadores apresentados no EIV, predominaram impactos positivos e efeitos potencializadores, considerando-se que o local já dispunha de infraestrutura urbana e viária compatível com a demanda atualmente existente. Contudo,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

destacou que o estudo também recomendava ações de monitoramento voltadas principalmente às questões de trânsito e mobilidade, em razão de apontamentos realizados na análise do Relatório de Impacto de Circulação – RIC, especialmente relacionados à necessidade de adequação dos pontos de embarque e desembarque.

Daniel complementou informando que o empreendimento já previa alteração de projeto para implantação de baia interna de embarque e desembarque, destinada ao atendimento dos usuários e funcionários do complexo, o que mitigaria parte dos impactos identificados na circulação local. Em razão disso, Manuela esclareceu que a medida mitigadora inicialmente sugerida pela responsável técnica consistia na aquisição e instalação de abrigo de ônibus na Rua Pitangueiras, estimado em aproximadamente R\$ 15.000,00, embora a nova informação trazida pela equipe técnica pudesse demandar compatibilização futura com o projeto de circulação interna.

Considerando as pendências documentais ainda existentes, Manuela registrou que, em um primeiro momento, havia classificado o estudo como “parcialmente adequado” apenas sob o aspecto documental. Entretanto, diante da informação de que os empreendedores já haviam buscado as manifestações junto às concessionárias competentes, entendeu ser possível tratar tais documentos como condicionantes posteriores, permitindo a aprovação do estudo mediante apresentação complementar nos autos. Hitalo reforçou esse entendimento, destacando que as diligências já haviam sido iniciadas pelos responsáveis e que os protocolos demonstravam tentativa efetiva de obtenção das manifestações técnicas.

Hitalo também contextualizou historicamente o empreendimento, explicando que o complexo original remonta à década de 1970, tendo passado por regularizações posteriores em 2012 e 2015, período em que ainda vigoravam regras anteriores relativas à exigência de EIV. Informou que o processo atualmente analisado decorre especificamente de um acréscimo de área e atualização “*as built*”, totalizando aproximadamente 2.600 m² adicionais. Ressaltou, contudo, que, por exigência legal e metodológica, a análise de impacto de vizinhança não poderia incidir apenas sobre o mezanino ou acréscimo pontual, devendo abranger o complexo como um todo.

Na sequência, Hitalo submeteu à comissão questão relativa à emissão antecipada da Certidão de Aprovação do EIV antes da lavratura formal da ata da reunião, justificando urgência operacional relacionada à necessidade de emissão de “Habite-se parcial” já no dia seguinte. Vitor manifestou entendimento de que não haveria impedimento jurídico, desde que a deliberação estivesse devidamente registrada em ata. Hitalo ponderou que a medida seria adotada por questão de segurança administrativa, assumindo a equipe técnica a responsabilidade pela emissão da certidão diante da clareza das informações e do consenso estabelecido pela comissão.

Durante a discussão sobre a taxa de análise do EIV, Lucio questionou o elevado valor inicialmente gerado pelo sistema, ocasião em que Hitalo esclareceu que a cobrança ocorreu automaticamente sobre toda a área consolidada do empreendimento, superior a 337.000 m². Manuela complementou explicando que o sistema emite automaticamente a taxa conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

área informada no cadastro e que, posteriormente, foram identificadas divergências no preenchimento inicial.

O procurador Lucas Ferreira trouxe então importante reflexão jurídica acerca da proporcionalidade da cobrança integral da taxa de EIV em empreendimentos consolidados anteriormente à vigência da legislação específica. Destacou que o complexo existe há décadas e que a incidência da cobrança sobre toda a área consolidada poderia representar aplicação retroativa da norma urbanística, o que levantaria questionamentos jurídicos relevantes. Em sua análise, defendeu que seria mais razoável limitar a incidência da taxa apenas à metragem efetivamente objeto da regularização atual, evitando onerosidade excessiva ao empreendedor. Ressaltou ainda que a situação era atípica e poderia servir de paradigma para regulamentação futura por meio de decreto ou instrução normativa.

Taynara corroborou esse entendimento, informando que situações semelhantes já são tratadas pela Divisão de Licenciamento de Edificações com incidência de taxa apenas sobre áreas acrescidas ou efetivamente regularizadas, evitando cobrança retroativa sobre edificações previamente consolidadas e regularizadas. Vitor observou que a multiplicidade de “habite-se” emitidos ao longo das décadas reforçava o caráter excepcional do caso.

Ao final das discussões, os membros da comissão manifestaram concordância quanto à adoção de critério proporcional para cobrança da taxa complementar, limitada à área efetivamente regularizada. Reuel ainda destacou preocupação futura com a saturação viária da rotatória existente próxima ao empreendimento e com as condições de tráfego na via expressa federal, embora reconhecendo que tais impactos extrapolam a responsabilidade direta do empreendimento no momento atual.

Por fim, restou aprovada pela comissão a medida mitigadora consistente no fornecimento e instalação de abrigo de ônibus vinculado ao projeto de circulação interna do empreendimento, integrado às adequações de sinalização e mobilidade previstas no RIC. Daniel sugeriu prazo de 30 (trinta) dias para apresentação e aprovação do projeto executivo da intervenção e 60 (sessenta) dias para implantação da medida após aprovação do projeto, entendimento acolhido pelos presentes. Também foi deliberado que as manifestações pendentes da concessionária ferroviária e da Gasmig deveriam ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis mediante justificativa formal do empreendedor.

Após discussões, os membros presentes da CEPD deliberaram, por unanimidade, pela aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme as seguintes condicionantes e prazos:

CONDICIONANTES

- Apresentação das manifestações atualizadas referentes à faixa de domínio ferroviário, DNIT/VLI e GASMIG. Prazo: 15 (quinze) dias, prorrogáveis mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

- Pagamento da taxa complementar proporcional referente à área objeto da regularização/análise. Prazo: 30 dias após a emissão da taxa.
- Observância de eventuais exigências complementares dos órgãos concessionários e reguladores competentes.

MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS

- Fornecimento e instalação de abrigo de ônibus em área interna do empreendimento, vinculado ao projeto de sinalização viária interna. Prazo: Apresentação do projeto atualizado à Transbetim em 30 (trinta) dias e instalação em 60 (sessenta) dias após aprovação do projeto.

3. PA 56/2025 - BR Living 01 Inc SPE - Recurso contrapartida EIV

Na sequência, foi retomada a discussão referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento BR Living 01 Inc SPE Ltda., localizado nos lotes 16, 18 e 20 da Quadra 02, Bairro Vargem Alegre, cujo EIV havia sido aprovado com condicionantes pela CEPD na reunião realizada em 16/04/2026.

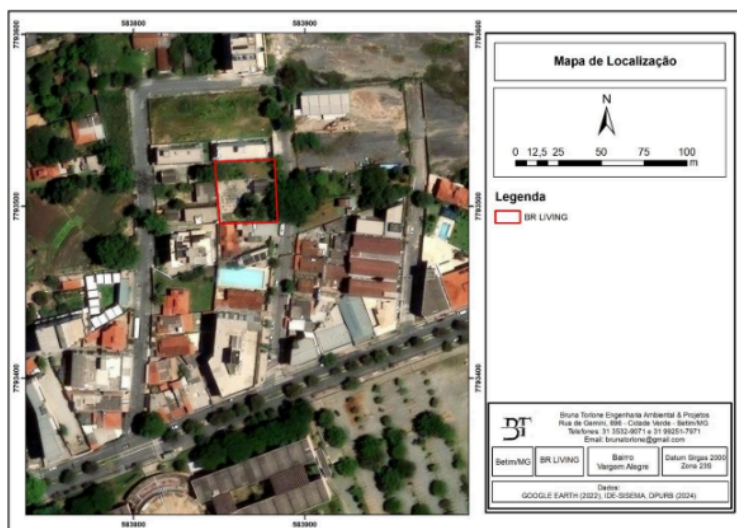


Figura 05 - Localização do empreendimento (retirado do EIV).

A servidora Manuela Sena lembrou aos membros o conteúdo da análise técnica anteriormente apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 56/2025, referente à aprovação da edificação e funcionamento do empreendimento denominado BR Living 01 / Edifício Hygge Living Hub. O projeto foi apresentado como empreendimento de uso comercial, composto por 98 unidades tipo loft destinadas à hospedagem estudantil temporária, voltadas principalmente aos estudantes da PUC Betim, além de 6 lojas comerciais no pavimento térreo,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

totalizando 104 unidades. O terreno possui área de 1.254,00m² e área construída prevista de 4.033,31m².

Foi destacado que o imóvel está inserido em Zona Residencial Mista III (ZRM-III), sendo o uso considerado compatível com o zoneamento vigente. Entretanto, a edificação prevê 10 pavimentos, acima do limite ordinariamente permitido para a região, tendo o potencial construtivo adicional sido regularizado por meio de Transferência do Direito de Construir (TDC) e Outorga Onerosa, ambos devidamente averbados na matrícula dos imóveis. Ressaltou-se ainda que o terreno está localizado em área integrante da ADE Aeródromo, tendo recebido parecer favorável do Conselho Gestor da OUC Nova Betim.

A comissão, durante a análise do EIV, verificou que, embora o empreendimento tivesse sido formalmente protocolado como uso comercial/hospedagem, os impactos urbanísticos gerados pelas unidades tipo loft apresentavam forte similaridade com uso residencial, sobretudo em razão da previsão de permanência contínua dos usuários, ainda que em caráter temporário. Tal entendimento foi reforçado pela recorrente utilização, ao longo do estudo técnico, de expressões como “**moradia estudantil**”, “**moradores**”, “**unidades residenciais**” e “**alojamento**”. Também foi rememorado que a infraestrutura urbana da região foi considerada apta a suportar o empreendimento, contando com abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem e pavimentação, tendo sido emitidas viabilidades técnicas pela COPASA e CEMIG, condicionadas ao cumprimento de exigências complementares pelas concessionárias.

No aspecto viário, foi ressaltado que o Relatório de Impacto de Circulação (RIC) havia sido aprovado prevendo 43 vagas de automóveis, 34 vagas para bicicletas e 1 vaga para caminhão, sendo exigidas intervenções e medidas mitigadoras conforme Parecer ECOS-TRANSBETIM nº 48/2025. Embora o estudo tenha indicado tendência de baixo impacto viário em razão do perfil estudantil dos usuários, membros da CEPD e representantes da Transbetim manifestaram preocupação quanto à possível subestimação dos impactos, especialmente considerando a utilização potencial de veículos particulares pelos estudantes e a diferença entre parâmetros aplicáveis a usos comerciais e residenciais.

Foi recordado ainda que, na reunião anterior, os membros entenderam que as medidas inicialmente propostas não seriam suficientes para compensar os impactos identificados sobre o sistema viário local, razão pela qual foi deliberada a aplicação de contrapartida financeira no valor de R\$ 304.666,32, destinada à elaboração e execução de projeto viário na área de influência do empreendimento, além da apresentação de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, estudo de tráfego e projeto executivo viário para análise técnica da Transbetim.

Na presente reunião, a servidora Manuela Sena apresentou aos membros a errata terminológica protocolada pela responsável técnica do empreendimento, Bruna Torlone Pedroso da Paixão, acompanhada de pedido de revisão da contrapartida financeira anteriormente deliberada pela CEPD. Conforme exposto, a responsável técnica alegou que determinados termos utilizados no corpo descritivo do EIV tais como “moradia”, “morador”, “moradia estudantil”, “alojamento” e “unidades residenciais”, foram empregados apenas em sentido funcional e descritivo, com a finalidade de caracterizar o perfil dos usuários e a



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM**

**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

dinâmica típica de permanência temporária associada a meios de hospedagem estudantil, sem qualquer intenção de conferir classificação jurídica residencial ao empreendimento.

Foi esclarecido que, segundo a responsável técnica, os campos normativos do EIV sempre indicaram expressamente a classificação do empreendimento como “Comercial / Não Residencial”, destacando-se que:

- a única tipologia assinalada no formulário foi “Comercial”;
- o quantitativo informado corresponde exclusivamente a unidades não residenciais;
- o campo referente a unidades residenciais foi preenchido com quantidade “zero”;
- os CNAEs apresentados referem-se exclusivamente a atividades comerciais;

O Alvará de Construção nº 63/2026-D aprovou formalmente o empreendimento como uso comercial/hospedagem. A errata sustentou ainda que o empreendimento se enquadra juridicamente como meio de hospedagem voltado a estudantes, submetido ao Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem e à Lei Federal nº 11.771/2008, não sendo possível atribuir natureza residencial apenas em razão da terminologia descritiva utilizada ao longo do estudo técnico.

Foi informado também que a responsável técnica argumentou que os termos empregados no EIV não poderiam ser utilizados para afastar a classificação jurídica formalmente declarada nos campos normativos do formulário oficial, sob pena de inversão da hierarquia técnica das informações constantes do documento. Por fim, a servidora Manuela Sena destacou que a errata apresentada não promove alteração de mapas, plantas, estudos, parâmetros urbanísticos ou análises técnicas constantes do EIV originalmente protocolado, limitando-se exclusivamente ao esclarecimento interpretativo das expressões utilizadas no corpo textual do estudo, tendo o empreendedor requerido, a partir desse entendimento, a revisão da contrapartida financeira anteriormente fixada pela CEPD.

Durante os debates, Daniel esclareceu que as medidas viárias anteriormente discutidas não decorreram exclusivamente do RIC, mas sim da identificação efetiva de impactos viários relacionados ao empreendimento. Ressaltou que o gargalo identificado na região possui natureza viária e justificou a necessidade de medidas mitigadoras específicas. Na sequência, Anivaldo ponderou que a discussão não deveria se limitar ao trânsito, ressaltando que a infraestrutura urbana da região, especialmente o sistema de drenagem, já apresenta insuficiências significativas. Segundo ele, a implantação do empreendimento tende a agravar problemas já existentes, principalmente relacionados ao escoamento pluvial, o que poderia futuramente demandar investimentos públicos complementares em infraestrutura.

O servidor Hitalo Samuel da Silva Souza esclareceu que, em atendimento anterior realizado junto ao empreendedor, foi informado que eventual pedido de cancelamento integral da contrapartida não seria compatível com a compreensão da comissão, considerando que o empreendimento efetivamente gera impactos urbanísticos. Relatou que, diante disso, o empreendedor foi orientado a apresentar recurso formal acompanhado de contraproposta técnica, o que posteriormente ocorreu. Na sequência, foi debatida a contraproposta apresentada pelo empreendedor, consistente na elaboração de projeto viário executivo e execução de melhorias viárias em área delimitada no entorno do empreendimento,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

contemplando sinalização horizontal e vertical, eventuais ajustes geométricos e demais intervenções necessárias à mobilidade local, com estimativa apresentada de aproximadamente R\$ 20.000,00. Sobre esse ponto, Daniel destacou que o valor estimado foi definido unilateralmente pelo empreendedor e que a competência para definição da contrapartida pertence à CEPD. Ressaltou ainda que a área de influência apresentada na contraproposta era menor do que a originalmente considerada pela equipe técnica.

O Procurador Lucas Ferreira ponderou que eventual revisão da contrapartida exigiria análise cautelosa, especialmente considerando os possíveis reflexos jurídicos do enquadramento do empreendimento como comercial. Segundo ele, caso a comissão reconhecesse integralmente o argumento do empreendedor, isso poderia gerar repercussões futuras quanto à própria fundamentação da cobrança inicialmente realizada.

A Secretária Bárbara Janine Cajazeiro destacou que a comissão já havia promovido redução significativa da contrapartida inicialmente considerada, aplicando coeficiente reduzido justamente em razão das especificidades do empreendimento. Ressaltou, entretanto, que a contraproposta apresentada carecia de fundamentação técnica mais consistente, especialmente porque não havia clareza sobre os critérios utilizados para definição do valor de R\$ 20.000,00.

Em seguida, o empreendedor **Rubens Galizzi**, arquiteto e representante da empresa responsável pelo empreendimento, participou da reunião para prestar esclarecimentos adicionais. Rubens afirmou que o empreendimento sempre foi tratado administrativamente como comercial voltado à hospedagem, inclusive constando expressamente no alvará de construção provisório a exigência de observância às regras aplicáveis aos meios de hospedagem.

Rubens explicou que o empreendimento não possui características de moradia permanente, ressaltando que as unidades somente poderão ser ocupadas por períodos temporários, com contratos limitados e gestão semelhante à hotelaria. Informou ainda que haverá controle operacional e administração específica do empreendimento, inclusive com previsão de recepção, gestão de acesso e manutenção permanente.

Durante sua manifestação, Rubens também defendeu que o empreendimento possui baixo impacto urbanístico e viário, destacando que o público-alvo principal é composto por estudantes, professores e profissionais temporários ligados à área da saúde e da PUC. Segundo ele, a localização do empreendimento, a existência de bicicletário e o perfil dos usuários tendem a reduzir significativamente a utilização de veículos particulares.

A Secretária Bárbara Janine Cajazeiro questionou como ocorreria a gestão efetiva do empreendimento e de que forma seria garantido o cumprimento das regras de hospedagem temporária. Em resposta, Rubens esclareceu que tais regras constarão expressamente da convenção condominial e dos documentos de incorporação imobiliária, sendo obrigatórias para todos os adquirentes das unidades.

Ao longo dos debates, os membros da comissão reforçaram que o pedido de vista formulado pela Transbetim não possuía caráter negativo, mas sim a finalidade de possibilitar



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

análise mais aprofundada da contraproposta apresentada e dos impactos efetivos do empreendimento. Daniel acrescentou que eventual alteração da metodologia de cálculo da contrapartida demandaria também reavaliação mais ampla dos impactos comerciais e urbanos do empreendimento, inclusive quanto à área de influência efetivamente atingida.

O servidor Reuel ressaltou que o colegiado precisava agir com cautela diante da relevância do precedente que poderia ser criado para casos futuros semelhantes. Destacou ainda que o objetivo da comissão era justamente buscar uma solução tecnicamente equilibrada e juridicamente segura.

Ao final das discussões, Hitalo Samuel da Silva Souza informou que, diante das manifestações apresentadas e da necessidade de aprofundamento técnico da análise, o pedido de vista seria acolhido para reavaliação do recurso e da contraproposta apresentada pelo empreendedor, ficando a matéria prevista para retorno em reunião posterior da CEPD.

Registrou-se, por fim, a solicitação de vista ao processo pela Transbetim, para reavaliação da metodologia utilizada na definição da contrapartida e da área de influência considerada no recurso apresentado pelo empreendedor, especialmente diante da possibilidade de reenquadramento da análise sob parâmetros de uso comercial. A comissão deliberou favoravelmente pelo pedido de vista, entendendo necessária análise técnica complementar quanto aos impactos viários, de mobilidade e infraestrutura urbana relacionados ao empreendimento, bem como acerca da proporcionalidade da contraproposta apresentada pelo empreendedor, estimada em R\$ 20.000,00. Deliberou-se ainda que o processo retornará para nova apreciação na próxima reunião da CEPD, ocasião em que serão reavaliadas as medidas mitigadoras e contrapartidas anteriormente fixadas, considerando os apontamentos técnicos apresentados durante a discussão, inclusive quanto às questões de drenagem urbana, impacto viário e definição da área efetivamente influenciada pelo empreendimento.

4. PA 674/2024 - Acil Artefatos - Parcelamento do Solo

A servidora Anne Elly Fonseca apresentou aos membros o Ofício referente à Solicitação de Anuência quanto à conformidade do Lote 07 da Quadra 14, vinculada ao Processo Administrativo nº 674/2024, protocolado pela empresa TOPGEO Consultoria Ltda., responsável pelo projeto urbanístico do empreendimento ACIL Artefatos de Cimento.

Foi informado que a solicitação decorre de questionamento formulado pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH, acerca da conformidade urbanística do Lote 07 da Quadra 14, especificamente quanto à relação entre profundidade e testada do lote, em desacordo com o disposto no artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 19/2023, que estabelece profundidade mínima de 10,00 metros e máxima correspondente a até cinco vezes a dimensão da testada. A servidora esclareceu que, conforme justificativa apresentada pela responsável técnica, a configuração do lote decorre de condicionantes físicas e urbanísticas preexistentes no local, especialmente em razão da presença da Subestação CEMIG 05, tendo o projeto urbanístico buscado respeitar os limites já



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM**

**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

consolidados da área, os acessos existentes e a compatibilização com a infraestrutura implantada.

Foi destacado ainda que, embora a área destinada à subestação ainda não esteja formalmente averbada em nome da CEMIG, o projeto já considerou sua futura regularização fundiária, sendo apontado que eventual alteração da configuração do lote acarretaria prejuízos técnicos e urbanísticos ao parcelamento aprovado. A servidora informou também que a empresa requerente fundamentou o pedido no entendimento de que a própria legislação municipal prevê a possibilidade de apreciação de situações excepcionais pela CEPD, especialmente nos casos em que reste demonstrada a inviabilidade técnica de adequação aos parâmetros urbanísticos ordinários.

Por fim, foi esclarecido que a solicitação encaminhada busca a anuência da CEPD quanto à viabilidade e conformidade do Lote 07 da Quadra 14 nas condições aprovadas pelo Município, possibilitando o prosseguimento da análise e aprovação do empreendimento perante a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH.

A servidora esclareceu que o empreendimento possui, no interior da matrícula, área ocupada por subestação da CEMIG, circunstância que condicionou a configuração urbanística do loteamento e resultou na necessidade de criação de lote cujas dimensões não atendem integralmente ao parâmetro legal mencionado. Destacou que a própria legislação prevê possibilidade de submissão da situação à análise da CEPD nos casos em que houver inviabilidade técnica.

Anne Elly Fonseca explicou que o lote 7 da quadra 14 foi configurado em razão das limitações físicas existentes no local, especialmente pela presença da subestação e pela necessidade de compatibilização com os acessos, infraestrutura implantada e faixa de domínio existente no entorno da rodovia. Ressaltou ainda que a área destinada à subestação já se encontra consolidada fisicamente, embora ainda não averbada formalmente na matrícula.

Durante a discussão, foi questionado se a área da subestação integraria novo parcelamento autônomo ou se permaneceria inserida dentro do loteamento apresentado, sendo esclarecido por Anne Elly Fonseca que se trata de lote integrante do próprio parcelamento, cuja excepcionalidade se restringe apenas ao não atendimento da relação entre profundidade e testada prevista na legislação.

Os membros também registraram que a área operacional da subestação acaba funcionando como zona de amortecimento em relação ao entorno, especialmente quanto à minimização de ruídos, não tendo sido identificados impactos significativos capazes de comprometer as moradias próximas. Foi ainda consignado que a CEMIG foi consultada no âmbito da análise e não apresentou impedimentos quanto à configuração proposta para o loteamento.

Ao final das discussões, a comissão deliberou pela aprovação da excepcionalidade requerida para o lote 7 da quadra 14, admitindo o afastamento do parâmetro previsto no inciso



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

III do artigo 6º da Lei de Parcelamento do Solo, diante da inviabilidade técnica devidamente justificada e das condicionantes físicas existentes no local.

Após discussões, os membros presentes da CEPD deliberaram, por unanimidade, pelo deferimento do pedido.

5. PA 427/2027 - Paiva & Baeta Empreendimentos Ltda - EIV

A servidora Bárbara Melquíades apresentou o relatório técnico referente ao Processo Administrativo nº 427/2025, requerido por Paiva & Baeta Empreendimentos Ltda., Âncora Imóveis Ltda., Manoel Bernardes Participações S/A e Agro Pecuária Minas D'Água Ltda., relativo à solicitação de aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV para edificação e funcionamento, na modalidade completa, nos termos do item 03 do Anexo I da Lei Municipal nº 7.371/2023.

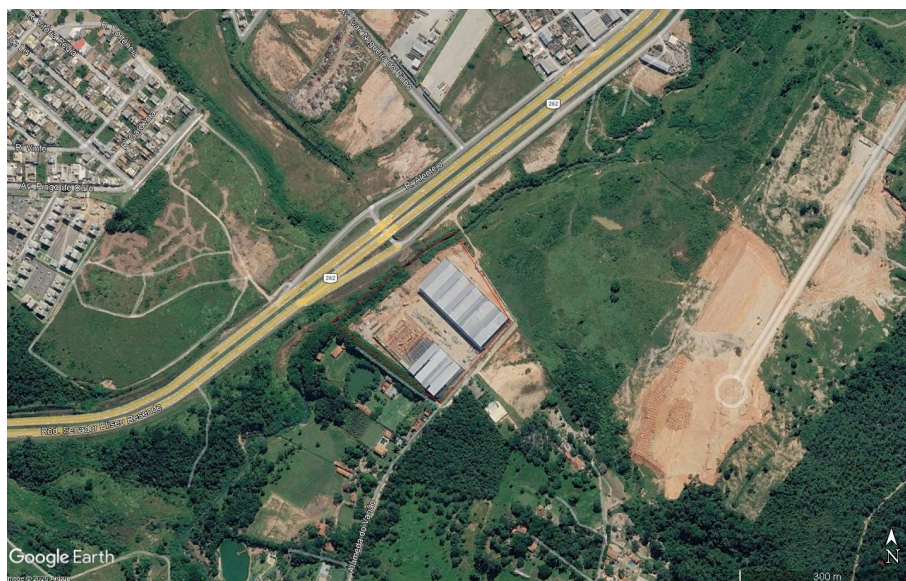


Figura 06 - Localização do empreendimento (retirado do *Google Earth*).

O empreendimento está localizado nos Lotes AR01 e AR02 da Quadra AR01, Bairro Estância do Sereno – Sede, matrículas nº 186.124 e 186.434, em área objeto de parcelamento do solo ainda em aprovação. Conforme apresentado, o projeto trata da implantação de empreendimento industrial composto por galpões destinados à futura locação para empresas de pequeno e médio porte, sem destinação específica previamente definida.

Foi informado que o projeto arquitetônico, vinculado ao PA nº 438/2023, prevê a implantação de dois galpões industriais com dois pavimentos cada, divididos em cinco módulos por edificação, totalizando dez módulos destinados à locação. O empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

possui área total de terreno de 47.066,94m², área construída total de 22.308,00m², área construída líquida de 21.195,50m² e área total utilizada de 37.389,88m².

Segundo o relatório apresentado, o empreendimento contará com estrutura composta por recepção, vestiários, docas para carga e descarga, áreas de manobra e estacionamento, prevendo aproximadamente 298 vagas para veículos leves e 50 vagas destinadas a veículos de carga.

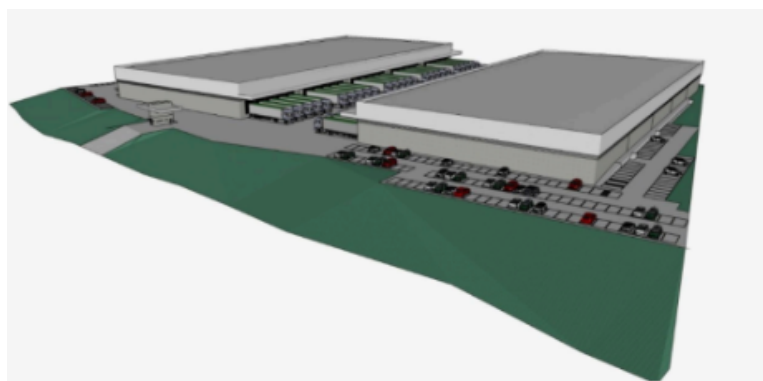


Figura 07 - Perspectiva do empreendimento (retirado do EIV).

Também foram apresentados os CNAEs vinculados às empresas requerentes, relacionados principalmente às atividades de aluguel, compra e venda de imóveis, holdings e atividades agropecuárias.

A servidora destacou que o empreendimento está inserido em Zona de Atividades Especiais I – ZAE-I, destinada a usos não residenciais de elevado impacto ambiental e urbanístico. Ressaltou-se ainda que parte da área encontra-se inserida em Área de Interesse Ambiental IV – AIA IV, destinada predominantemente a parques urbanos, unidades de conservação ambiental e reservas ecológicas, cuja delimitação foi retificada pela Resolução CEPD nº 24/2024, juntamente com a redefinição do traçado da via arterial do município.

No aspecto ambiental, foi informado que consta nos autos o Parecer Ambiental nº 1.010/2025 emitido pela SEMMAD, atestando a inexistência de cursos d'água e de Áreas de Preservação Permanente – APP dentro dos limites do empreendimento. Também foi apresentada Licença Ambiental Simplificada – LAS Classe 0 nº 96/2023 para atividade de terraplenagem em área de 41.900m², válida até 18/05/2028.

Segundo o relatório técnico, a área encontra-se inserida predominantemente em região de Floresta Estacional Semidecidual Montana, em zona de transição entre Mata Atlântica e Cerrado. Contudo, foi esclarecido que não haverá necessidade de supressão vegetal significativa, uma vez que a área atualmente apresenta apenas cobertura de gramíneas.

A servidora informou ainda que o empreendimento está inserido na Área de Diretrizes Especiais do Aeródromo – ADE Aeródromo, conforme Plano Diretor Municipal, cuja poligonal foi redefinida pela Resolução CEPD nº 43/2025. Foi destacado que o empreendimento já



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM**

**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

havia sido previamente licenciado no âmbito urbanístico por meio de deliberação constante na ata da 16ª Reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim – OUC Nova Betim.

Quanto às áreas de influência, foi apresentado que a Área de Influência Direta – AID compreende o perímetro de implantação do empreendimento e seu entorno imediato, especialmente em relação aos impactos sobre circulação de veículos, pedestres e atividades comerciais locais. Já a Área de Influência Indireta – AII abrange os bairros Estância do Sereno, Fazenda Talmândia, Monte Verde, São João e Toscana.

Foi destacado que o entorno do empreendimento apresenta ocupação caracterizada por residências unifamiliares, pequenos comércios, sítios, chácaras e lotes vagos. O relatório prevê ainda a atração futura de pequenas e médias atividades industriais e de serviços para a região, estimando aproximadamente 100 usuários fixos do empreendimento, correspondentes à ocupação média de dez usuários por módulo.

Em relação à infraestrutura urbana, foi informado que a região possui abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e drenagem pluvial, havendo previsão de extensão da infraestrutura para a Alameda do Varjão. Registrou-se ainda que não foram identificados equipamentos públicos de educação e saúde no entorno imediato, estando esses concentrados em bairros vizinhos, como Guanabara, Santa Cruz e Vila Presidente Kennedy. Segundo o estudo, em razão da tipologia industrial proposta, não se prevê impacto significativo sobre tais equipamentos públicos.

No aspecto viário, a servidora informou que foi apresentado Parecer Transbetim nº 204/2023 referente à aprovação do Relatório de Impacto na Circulação – RIC, contendo especificações relativas às vagas de estacionamento, condicionantes e medidas mitigadoras de trânsito. Também foi apresentado Parecer da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, por meio da Decisão SUROD nº 347/2024, aprovando o acesso do empreendimento à Rodovia BR-381. Destacou-se que o acesso aprovado independe da implantação futura da via arterial prevista nos limites do empreendimento.

Quanto às concessionárias de serviços públicos, foram apresentadas comprovações de viabilidade de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica por parte da COPASA e da CEMIG.

No tocante à paisagem urbana e patrimônio cultural, foi informado que a região possui predominância de lotes vagos e baixa verticalização, sendo a altura máxima prevista para os galpões de 13 metros, não havendo impactos relevantes sobre ventilação, sombreamento ou barreiras visuais. Foi apresentada ainda Declaração nº 61/2025 da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, atestando que o imóvel não se encontra inserido em perímetro de bens tombados ou em processo de tombamento.

A servidora destacou também que o empreendimento se encontra inserido em área abrangida pelo Decreto nº 653/2025, referente à desapropriação necessária à implantação do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo sido apresentado Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM**

**MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD**

Responsabilidade Rodoanel devidamente validado, em atendimento às exigências da Procuradoria Geral do Município e da Divisão de Apoio Jurídico da SEDURB.

Sobre a pesquisa de percepção de vizinhança, foi informado que foram realizadas cinco entrevistas no entorno do empreendimento em outubro de 2025. Segundo o levantamento, os entrevistados avaliaram positivamente os serviços de iluminação pública, saúde, educação, segurança pública, coleta de lixo e oferta de comércio e serviços. Em contrapartida, houve avaliações negativas quanto ao esgotamento sanitário, transporte público e áreas públicas de lazer.


Os entrevistados associaram a implantação do empreendimento a possíveis impactos negativos relacionados ao aumento de barulho, degradação ambiental e piora do trânsito, mas também apontaram expectativas positivas quanto ao aumento da segurança, geração de empregos, ampliação da oferta de comércio e serviços e melhoria do transporte coletivo.

Por fim, o relatório destacou que os principais impactos identificados nas fases de implantação e operação referem-se ao aumento do fluxo de veículos e pedestres, geração de efluentes sanitários e aumento de resíduos sólidos da construção civil e domésticos. Como medidas mitigadoras, foram indicadas as exigências já constantes no Parecer ECOS/Transbetim nº 204/2023, especialmente a aprovação e implantação de projeto de sinalização viária interna e o fornecimento de dez abrigos de ônibus.

Luciano questionou a finalidade específica do empreendimento, sendo esclarecido por Bárbara Melquíades que se trata de galpões destinados à locação. Em seguida, Luciano levantou questionamentos acerca da destinação sanitária e da comprovação de coleta de esgotamento sanitário pela COPASA, ponderando que as contas apresentadas demonstrariam apenas fornecimento de água, sem confirmação expressa da existência de rede coletora de esgoto disponível para o local.

Em discussão, foi ressaltado que, caso inexista rede pública de esgotamento sanitário disponível, o empreendimento poderá adotar solução individualizada de tratamento, desde que devidamente regularizada junto aos órgãos competentes. Considerando a ausência de comprovação conclusiva nos documentos apresentados, os membros deliberaram pela necessidade de apresentação de documento técnico da concessionária, especialmente Declaração de Viabilidade Técnica ou documento equivalente, indicando a existência ou inexistência de rede pública de esgotamento sanitário no local e a solução adotada para destinação dos efluentes.

Reuel destacou que o impacto viário do empreendimento tende a se concentrar predominantemente na rodovia e na alça de acesso existente, observando que o processo já havia sido analisado anteriormente e que o empreendimento possui aprovação de acesso junto à concessionária responsável pela rodovia, incluindo autorizações relacionadas à transposição de curso d'água e demais intervenções necessárias. Ressaltou ainda que o acesso operacional do empreendimento ocorrerá integralmente pela rodovia, reduzindo impactos sobre o sistema viário interno do município.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM</p>	<p>MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD</p>
--	---

Daniel pontuou que, conforme análise anteriormente realizada no âmbito do RIC, já havia sido exigido do empreendedor o fornecimento e instalação de 10 abrigos de ônibus como medida mitigadora, sugerindo apenas que a condicionante deixasse expressamente consignada a obrigação de instalação, observando cronograma e definição dos locais pela Transbetim.

Após discussões, os membros presentes da CEPD deliberaram, por unanimidade, pela aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, mediante às seguintes condicionantes e prazos:

CONDICIONANTES

- Apresentar Declaração de Viabilidade Técnica que comprove viabilidade de ligação de rede esgoto com a Copasa ou rede alternativa. **Prazo:** Antes da emissão da Certidão de Aprovação do EIV.
- Assinatura do Termo de Compromisso junto à DAJ. **Prazo:** Antes da emissão da Certidão de Aprovação do EIV.
- Aprovação do Projeto de Edificação. **Prazo:** Até 180 após a emissão da Certidão de Aprovação do EIV.
- Aprovação do Projeto Urbanístico. **Prazo:** Até 180 após a emissão da Certidão de Aprovação do EIV.
- Obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Prazo:** Antes da emissão de Alvará Definitivo e Habite-se do empreendimento.
- Atender às exigências e executar intervenções internas e externas descritas no Parecer ECOS-TRANSBETIM nº 204/2023. **Prazo:** Conforme prazos definidos no parecer.
- Atender às exigências da Licença Ambiental Simplificada LAS - Classe 0 nº 96/2023. **Prazo:** Conforme prazos definidos na Licença.

MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS

- Ficou estabelecido, como medida mitigadora/compensatória, a obrigação de instalação além do fornecimento de 10 (dez) abrigos de ônibus, conforme exigência já estabelecida no âmbito do Relatório de Impacto de Circulação - RIC, devendo a definição dos locais e cronograma de implantação ocorrer em alinhamento com a Transbetim e demais órgãos competentes. **Prazo:** Conforme cronograma e diretrizes estabelecidos pelo órgão municipal de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

6. PA 29516-2026 - Betim Empreendimentos - Dispensa de EIV

O servidor Hitalo Samuel da Silva Souza apresentou à comissão, ao final da reunião, um caso considerado urgente relacionado ao Processo Administrativo nº 29516/2026, referente ao pedido de dispensa de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para o empreendimento Shopping Monte Carmo, cujo processo proposto se encontra em nome de Melissa Araujo Martins de Almeida. Informou que a situação decorreu de uma particularidade operacional do sistema ARES, utilizado na tramitação digital dos processos administrativos municipais. Segundo esclareceu, embora o sistema notifique automaticamente a equipe do EIV quando há a abertura inicial do processo, não houve notificação posterior acerca do retorno do procedimento para nova análise, situação que ocasionou a ausência de ciência imediata da equipe técnica quanto à necessidade de manifestação dentro do prazo estipulado.

Diante da urgência administrativa e da necessidade de emissão de devolutiva ao processo, informou que procedeu, preventivamente, à emissão da Certidão de Dispensa de EIV, trazendo posteriormente o tema à CEPD para ratificação da decisão administrativa e eventual manifestação complementar da comissão.

Esclareceu que a regularização edilícia trata exclusivamente da regularização da taxa de permeabilidade do empreendimento, sem qualquer alteração da edificação originalmente aprovada, construída e em funcionamento. Registrou que foi realizada vistoria técnica pela Divisão de Fiscalização da SEDURB, a qual constatou que o empreendimento permanece compatível com o projeto aprovado em 2012, anterior à vigência da Lei Municipal nº 5.540/2013, que instituiu a obrigatoriedade do Estudo de Impacto de Vizinhança no município.

Hitalo destacou que a fiscalização elaborou relatório técnico acompanhado de registro fotográfico, concluindo pela inexistência de alterações físicas, ampliações ou modificações substanciais no empreendimento. Ressaltou ainda que o processo de regularização não envolve qualquer tipo de regularização onerosa, acréscimo construtivo ou alteração de uso capaz de ensejar novos impactos urbanísticos.

Na sequência, procedeu à contextualização do ofício protocolado pela empresa BETIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., responsável pelo empreendimento, no qual foi formalmente requerido o reconhecimento da dispensa de apresentação do EIV. O documento fundamenta o pedido nos princípios constitucionais da legalidade, segurança jurídica, proteção ao ato jurídico perfeito e irretroatividade da lei, destacando que o projeto do Shopping Monte Carmo foi aprovado em 28 de agosto de 2012, em momento anterior à entrada em vigor da Lei Municipal nº 5.540/2013.

Conforme relatado, a empresa argumentou que a aprovação do projeto constitui ato jurídico perfeito, não podendo ser submetido retroativamente a exigências urbanísticas supervenientes. Sustentou ainda que a edificação encontra-se consolidada há mais de dez anos, integrada à dinâmica urbana local e sem histórico de impactos negativos à vizinhança, motivo pelo qual a exigência de EIV seria desproporcional e incompatível com a natureza jurídica do processo de regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO DA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD

Foi também registrado que o empreendimento possui licenciamento ambiental vigente até 2028, Alvará de Localização e Funcionamento válido até 2027, além de manifestação da TRANSBETIM indicando inexistência de pendências relativas ao Relatório de Impacto na Circulação – RIC desde o ano de 2023.


Hitalo Samuel da Silva Souza reforçou que a emissão da dispensa ocorreu considerando:

- a inexistência de alterações físicas no empreendimento;
- a consolidação da edificação anteriormente à vigência da legislação do EIV;
- a compatibilidade do uso com o zoneamento local;
- a regularidade dos licenciamentos vigentes;
- e a ausência de novos impactos urbanísticos identificáveis.


Após os esclarecimentos, a matéria foi submetida à apreciação da comissão para fins de ratificação do ato administrativo já praticado, tendo os membros presentes manifestado concordância com os fundamentos técnicos e jurídicos apresentados, não havendo objeções quanto à emissão da Certidão de Dispensa de EIV no âmbito do Processo Administrativo nº 29516/2026.

Após discussões, os membros presentes da CEPD deliberaram, por unanimidade, pela ratificação da emissão da certidão de dispensa de EIV.

Com o fim do horário proposto, fica pendente uma pauta a ser deliberada na próxima reunião ordinária. Sem mais a tratar, a reunião se encerrou às 12h02.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD
---	---

MEMBROS DA CEPD	
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano (SEDURB)	
 Documento assinado digitalmente BARBARA JANINE RIBEIRO CAJAZEIRO Data: 01/06/2026 16:13:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente HITALO SAMUEL DA SILVA SOUZA Data: 27/05/2026 09:48:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro (Titular)	Hítalo Samuel da Silva Souza (Suplente)
 Documento assinado digitalmente AMANDA DE CARVALHO MAIA DE OLIVEIRA Data: 01/06/2026 16:25:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Amanda de Carvalho Maia de Oliveira (Secretária)	
Secretaria Adjunta de Planejamento Urbano (SAPURB)	
AUSENTE	 Documento assinado digitalmente GABRIELA FERREIRA GRAMA Data: 27/05/2026 14:47:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Fernanda da Costa Pinto (Titular)	Gabriela Ferreira Grama (Suplente)
Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo (SAHB)	
AUSENTE	AUSENTE
Adeniane Silva Costa de Sousa (Titular)	Leonardo Ferreira Souza (Suplente)
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito (ECOS)	
 Documento assinado digitalmente ANIVALDO HONORATO Data: 27/05/2026 15:03:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente JULIO CESAR SOUTO BATISTA Data: 03/06/2026 14:28:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Anivaldo Honorato (Titular)	Júlio César Souto Batista (Suplente)
AUSENTE	AUSENTE
Emilay Carolinne Pereira de Miranda (Suplente)	Leonardo Peixoto de Faria (Suplente)
Diretoria de Transporte e Trânsito (DTT)	
 Documento assinado digitalmente REUEL MOISES RIBEIRO Data: 27/05/2026 15:15:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	 Documento assinado digitalmente DANIEL CESAR MACIEL DE PAULA Data: 27/05/2026 17:12:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Reuel Moises Ribeiro (Titular)	Daniel César Maciel de Paula (Suplente)

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM</p>	<p>MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD</p>
---	--

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEADEC)

Documento assinado digitalmente



CAROLINA JANAINA CERASO DE OLIVEIRA
Data: 28/05/2026 08:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUSENTE

Carolina Janaína Ceraso de Oliveira (Titular)

Alexandre Henrique Domingos Santos (Suplente)

Secretaria Municipal da Fazenda (SEAFA)

**LUCIO ESTANISLAU
MAIA DE
MORAES:52774503604**

Assinado de forma digital por
LUCIO ESTANISLAU MAIA DE
MORAES:52774503604
Dados: 2026.05.28 08:39:05 -03'00'

AUSENTE

Lúcio Estanislau Maia de Moraes (Titular)

Juliana Rezende Faustino (Suplente)

Procuradoria Geral do Município (PGM)

Documento assinado digitalmente



LUCAS FERREIRA SANTOS
Data: 29/05/2026 12:34:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUSENTE

Lucas Ferreira Santos (Titular)

Lucas Lander da Silva Oliveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD)

Documento assinado digitalmente



VITOR DE ANDRADE COELHO
Data: 28/05/2026 17:05:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUSENTE

Rodrigo José Gonçalves (Titular)

Vitor de Andrade Coelho (Suplente)

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

AUSENTE

Sandro Augusto Gonçalves da Silva (Titular)

AUSENTE

Luciana Paula de Oliveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Documento assinado digitalmente




TARCIANA LAUAR DE SOUZA MATOS
Data: 29/05/2026 10:40:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


AUSENTE

Jaqueline Flaviana de Santana (Titular)

Tarciana Lauar de Souza Matos (Suplente)

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM</p>	<p>MEMÓRIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR - CEPD</p>
---	--

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)


Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO ALVES GOMES**
Data: 01/06/2026 11:02:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


AUSENTE

Luciano Alves Gomes (Titular)

Geraldo Pereira Alves (Suplente)


FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM E CONVIDADOS

Documento assinado digitalmente
 **TAYNARA NYCOLLEN RODRIGUES GOMES**
Data: 01/06/2026 10:48:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **INGRID NAYARA BRITO GONCALVES**
Data: 29/05/2026 11:06:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Taynara Nycollen Rodrigues
Gomes - DAJ/SEDURB

Ingrid Nayara Brito Gonçalves
DLE/SEDURB

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA MELQUIADES OTONI SILVA**
Data: 29/05/2026 11:24:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Bárbara Melquiades Otoni Silva
DEIV/SEDURB

Manuela Dolores de Sena e Silva
DEIV/SEDURB

Documento assinado digitalmente
 **VIVIANE LUCIA SANTOS PEDREIRA BARBOSA**
Data: 01/06/2026 11:27:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Barbosa
DEIV/SEDURB

Liliane Jerônimo
DLR/SEDURB

Documento assinado digitalmente
 **AMELIA QUEZIA COLARES DOS SANTOS**
Data: 01/06/2026 11:49:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amélia Colares
DEIV/SEDURB

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Assunto: Extrato do CONTRATO ECO Nº. ECO0002/2026.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum e contínuo de locação de frota de veículos automotores, sem dedicação exclusiva de mão de obra (sem motorista), incluindo o fornecimento de abastecimento de combustível, visando atender às demandas operacionais e administrativas da ECOS/Betim, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA. Processo Administrativo de Compra nº ECO0002/2026, cuja modalidade é Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2026. Signatários: Júlio César Souto Batista, Presidente da ECOS; Samuel Victor Lima Silva, Diretor Jurídico da ECOS; Maycon Roger Pereira, Representante Legal da CONTRATADA.
Data da assinatura: 01/06/2026